

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - CAMOBI - CEP 97105-900
FONES: 3220.8165/3220.8185

REGIMENTO PARA CONSULTA INTERNA PARA A ESCOLHA
DO COORDENADOR PARA O BIÊNIO 2020/2022

CAPÍTULO I - DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A escolha do Coordenador do PPGEExR será direta, por voto secreto, e obedecerá a este regimento.

Parágrafo Único: A escolha do Coordenador Substituto será prerrogativa do candidato eleito.

Art. 2º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por três membros assim distribuídos: um servidor docente, um pós-graduando, representante do mestrado e/ou doutorado regularmente matriculado no PPGEExR e um servidor técnico-administrativo do PPGEExR ou, na falta deste último, um servidor docente do PPGEExR que o substitua na condição de suplente.

Art. 3º - A Comissão será indicada pelo Colegiado do programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, já definidos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

Art. 4º - Poderá inscrever-se como candidato ao cargo de Coordenador do PPGEExR os servidores docentes doutores, em exercício, pertencentes ao quadro permanente do programa.

Art. 5º - As inscrições dos candidatos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, através de requerimento por escrito, manifestando disposição de concorrer ao cargo de Coordenador, em conformidade com o presente Regimento Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - As inscrições dos candidatos deverão ser feitas pelo candidato ou seu representante legalmente constituído, preferencialmente, pelo email oficial do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural – UFSM (ppgextr@ufsm.br) nos dias 20 ou 23 de março de 2020.

Parágrafo Segundo. Em decorrência da suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, adotadas pela UFSM, para o controle do COVID-19, caso os candidatos optem por protocolar as inscrições na Secretaria do PPGEExR (na sala 5209), os candidatos devem agendar um horário com Comissão Eleitoral, nos dias 20 ou 23 de março de 2020.

Art. 6º - Entende-se por eleitores legalmente habilitados os servidores docentes que ministraram disciplinas e/ou orientaram pós-graduandos no PPGEExR nos últimos dois anos, o Chefe do DEAER, os alunos regularmente matriculados no PPGEExR e servidores técnico-administrativos lotados no PPGEExR.

Art. 7º - Após encerrado o prazo para as inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral publicará a nominata dos candidatos inscritos.

Parágrafo Único – Se, ao final do prazo para inscrições de candidatos à Coordenação do PPGExR, para o biênio 2020/2022, com início e término previsto para mês de abril, houver **somente um** candidato inscrito, o mesmo ficará, automaticamente, eleito por aclamação, sem a necessidade da realização do pleito eleitoral.

CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º - Será instalada uma mesa eleitoral com uma urna receptora de votos na sala 5209 - Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural.

Art. 9º - Ao longo do Pleito Eleitoral, deverão permanecer na mesa, no mínimo, dois membros da Comissão Eleitoral.

Art. 10º - Para a votação será adotada uma cédula conforme modelo a ser determinado pela Comissão Eleitoral, sendo que a distribuição sequencial dos candidatos inscritos obedecerá a ordem de inscrição.

Art. 11º - A cédula deverá ser preenchida dentro da cabine indevassável.

Art. 12º - O Pleito Eleitoral realizar-se-á no dia **25 março de 2020**, das 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas.

Art. 13º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Verificar o material de votação;
- b) Identificar os eleitores e receber os seus votos;
- c) Decidir imediatamente todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;
- d) Assinar a ata, lavrada pelo secretário;
- e) Lacrar a urna logo após o encerramento da votação.

Art. 14º - É vetado aos componentes da mesa influir na escolha do eleitor.

Art. 15º - É vetada a propaganda eleitoral na sala em que se encontra a urna.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DOS VOTOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 16º - A apuração dos votos será realizada na sala 5208 – Coordenação do PPGExR logo após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, sendo permitida a presença dos candidatos.

Art. 17º - O critério valorativo do voto será o paritário com os seguintes percentuais: 50% para servidores (docentes e técnicos administrativos) e 50% para discentes.

Art. 18º - Será proclamado eleito o candidato que obtiver o maior escore, levando-se em conta a paridade supracitada.

Parágrafo Único: Em caso de empate, será proclamado eleito o candidato com maior tempo em docência no PPGExR.

Art. 19º - A proclamação do resultado será feita pela Comissão Eleitoral em memorando dirigido ao Colegiado do PPGExR, que deverá homologá-lo.

Santa Maria, 19 de março de 2020.

Comissão Eleitoral:

Servidor docente: Prof. José Geraldo Wizniewsky - Presidente

Servidor técnico-administrativo: Simone Souza Baptista - Secretária

Discente: Maurício Machado Sena - Vice-Presidente

Servidor docente: Prof. Vicente Celestino Silveira - Suplente